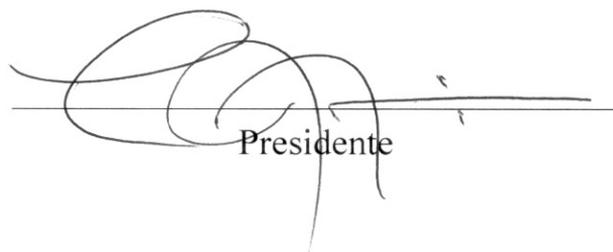


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas, em única discussão,  
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 257/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

05/09/2017



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.836, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.017.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR,** de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 257/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 05 de setembro de 2.017.

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.836, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER EXECUTIVO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE APRESENTAM COM SALDOS INSUFICIENTES.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

**020100 SECRETARIA DE GOVERNO**

04.122.0045.2001.0000 – Manutenção do Gabinete e Dependências

(021) 3.1.90.16.00–01.110.000–Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....R\$ 20.000,00

**020200 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

04.121.0056.2003.0000 – Manutenção da Secretaria

(037) 3.3.90.39.00–01.110.000–Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 25.000,00

**021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

26.782.0260.2067.0000 – Manutenção do SERM

(266) 3.3.90.30.00–01.110.000–Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

**022200 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E REL. DO TRABALHO**

04.122.0056.2429.0000 – Manutenção da Secretaria

(308) 3.3.90.36.00–01.110.000–Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

**020100 SECRETARIA DE GOVERNO**

04.122.0045.2001.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

(024) 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 20.000,00

**020200 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

04.121.0056.2003.0000 – Manutenção da Secretaria

(034) 3.1.90.13.00 – 01.110.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00

**021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

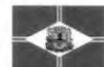
26.782.0260.2067.0000 – Manutenção do SERM

(263) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 30.000,00

(265) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Desp. Variáveis – P. Civil.....R\$ 30.000,00

(268) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00

**022200 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E REL. DO TRABALHO**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

04.122.0056.2429.0000 – **Manutenção da Secretaria**

(310) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equip, e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 05 de setembro de 2.017.

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
2º Secretário

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 05 (cinco) de setembro de dois mil e dezessete (2.017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 1276/2017

Ibitinga, 11 de setembro de 2017.

**Assunto: Envia Resoluções.**

**Excelentíssima Prefeita,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.820/2017, 4.821/2017, 4.822/2017, 4.823/2017, 4.824/2017, 4.825/2017, 4.826/2017, 4.827/2017, 4.828/2017, 4.829/2017, 4.830/2017, 4.831/2017, 4.832/2017, 4.833/2017, 4.834/2017, 4.835/2017 e 4.836/2017** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 05 de setembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA**  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

